PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Fax 377-1155
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI Nº 814/96*

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO POR DOAÇÃO DE ENTIDADE INTERNACIONAL.

JOSÉ BRAZ MULLER, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de sua atribuição faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a Receber em doação, equipamentos para uso na rede municipal de ensino, com as seguintes características :

Parágrafo Único - 01 Ônibus escolar, usado, com capacidade de 48 passageiros, marca Ford e motor a diesel.

Art.2º - O presente equipamento, será doado pela SANTIAGO CANSER FOUNDATION, Fundação Filantrópica de Utilidade Pública, sediada em Miami, Flórida, U.S.A.

Art.3º - O Bem recebido em doação, será incorporado ao patrimônio do município, tornando-se intransferível e inalienável.

Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as Despesas de Transporte e Nacionalização do referido bem, bem como as despesas com Serviços de Terceiros e Encargos delas decorrentes.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Alves, SC, em 26 de abril de 1996.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações